

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER № 72/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

PROCESSO № 999119639.000003/2018-99

INTERESSADO: PATRICIA MATOS VIANA DE ALMEIDA

ASSUNTO: Regimento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em

Física - PPC 2005.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se do Processo nº 999119639.000003/2018-99, aberto no SEI, em 03 de Outubro de 2018 vinculado ao Departamento Física - DEFIJI que visa a institucionalização de um Regimento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física – PPC 2005.

O processo está assim e nesta ordem constituído:

- 1. Ordem de serviço nomeando os Conselheiros do DEFIJI Antônio Francisco Cardozo e Marconi Henrique Xavier para fazer Estruturação do Regimento do Estágio Supervisionado do PPC de 2005;
- 2. Minuta prévia do Regimento do Estágio Supervisionado do PPC de 2005 elaborado pelos membros da comissão;
- 3. Despacho do conselheiro Marconi Henrique Xavier encaminhando a minuta a Chefia do DEFIJI:
- 4. Despacho da chefia do DEFIJI, encaminhando o processo para o conselheiro Francisco Cândido proceder com análise e parecer;
- 5. Relato do conselheiro Francisco Cândido com parecer favorável a Estruturação do Regimento do Estagio Supervisionado do Departamento de Física PPC 2005;
- 6. Despacho do conselheiro Francisco Cândido encaminhando o processo com seu parecer para a Chefia do DEFIJI;
- 7. Cópia da Ata da Reunião departamental de 04/12/2018, na qual o processo em tela parecer ter sido o Item 5 para deliberações 5. Consta na referida ata que o processo foi retirado de pauta por falta de correções por parte da comissão designada para elaborar o regimento. Há aparentemente um erro na redação de item, pois consta "Regimento para Estágio supervisionado 2016" em vez de 2005.
- 8. Despacho da chefia do DEFIJI, encaminhando novamente o processo para a comissão realizar os ajustes solicitados pelos conselheiros do Departamento;
- 9. Minuta do Regimento do Estágio Curricular Supervisionado Licenciatura em Física PPC 20

- 10. Despacho do conselheiro Marconi Henrique Xavier encaminhando a minuta com ajustes;
- 11. Declarações expedidas pela Chefia de departamento, na qual consta, que a comissão concluiu os trabalhos para os quais foram designados;
- 12. Despacho da Chefia do DEFIJI, encaminhamos o processo para o presidente do CONSEC, para que o mesmo seja submetido a análise e parecer no referido conselho;
- 13. Despacho do processo para professora Marcia Rosa Uliana proceder com relato, análise e parecer;
- 14. Parecer da professora Marcia Rosa Uliana;
- 15. Ata da Reunião Ordinário do Departamento 12/03/2019;
- 16. Minuta (0124087);
- 17. Ata Sessão Ordinária/CONSEC-JP 09.05.2019 (0133810);
- 18. Despacho CONSEC-JP 0133811;

-----

- 19. Processo Projeto Político Pedagógico 2006 Lic. Física (0134075)
- 20. Encaminhamento do processo em referência para instrução Despacho SECONS 0135103;
- 21. Solicitação o encaminhamento do processo à conselheira Fernanda Bay Hurtado para análise e parecer da matéria Despacho CamGR 0169253 ;
- 22. Encaminhamento do processo para análise e parecer, conforme despacho 0169253 Despacho SECONS 017563
- 23. Despacho SECONS 0228448

24. Solicitação do processo à conselheira Evanice de Almeida Pinto para análise e parecer da matéria - Despacho CamGR 0231156 ;

.....

- 25. À Conselheira Evanice de Almeida Pinto CamGR Despacho SECONS 0231415 ;
- 26. Parecer.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

Os documentos que foram anexados ao processo em tela evidenciam que o mesmo não seguiu corretamente os tramites institucionais, visto que faz-se necessário incialmente, deliberar no Departamento sobre assunto de interesse e vinculado diretamente ao mesmo, conforme Regimento Geral da UNIR, artigo 41. Pelo que consta na Ata anexada de 04/12/2018 o processo foi retirado de pauta "Regimento do Estágio supervisionado – 2016 – Retirado de pauta por falta de correções por parte da comissão designada para fazer o regimento "e não há no processo, outro documento que evidencia que o objeto de análise no referido processo foi apreciado em outra reunião do Conselho do DEFIJI.

A Minuta do Regimento do Estágio Curricular supervisionado –Licenciatura em Física - PPC 2005 está bem organizada e estruturada em 18 artigos, subdivididos em sete capítulos. Além disso, possui em anexo fichas para subsidiar, controlar e orientar as atividades do Estágio Supervisionado. Consta na minuta que o Estágio curricular Supervisionado no Curso de Licenciatura em Física está dividido em duas disciplinas de 200 horas cada.

Quanto a minuta do Regimento do Estágio Curricular supervisionado –Licenciatura em Física - PPC 2005, foi elaborado considerando as diretrizes atuais para os cursos de formação

de professores, Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação, de 01/07/2015, atende ao posto nessa declaração quanto a carga horária mínima de estágio que é de 400 horas, o momento de oferta no currículo do curso das disciplinas de estágio, que deve ser metade final do curso, o local para o desenvolvimento das atividades, instituição de educação básica, e nas atividades previstas. Contudo está na referida Resolução, no artigo sexto, mais precisamente nos inciso I ao IV, quando faz referência a carga horária das atividades do estágio em horasaula, a Resolução determina que sejam 400 horas ao todo e não 400 horas-aula. Considerando que as aulas na educação básica na nossa região de são de 45min e/ou 50 mim, 400 horas-aula não computarão 400 horas. Se observa, ao longo do texto da minuta, que as atividades de estágio são compostas de observações, participação e regência, algo que está em consonância com a Resolução nº 02/15, todavia no Parágrafo Único do artigo segundo, contempla apenas atividade de observação e participação do estagiário nas atividades escolares.

#### III. CONCLUSÃO

Considerando a documentação apresentada, e a análise realizada sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Regimento do Estágio Curricular supervisionado –Licenciatura em Física - PPC 2005.



Documento assinado eletronicamente por **EVANICE DE ALMEIDA PINTO**, **Conselheiro(a)**, em 26/09/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:0237465">0237465</a> e o código CRC 65A481B2.

**Referência:** Processo nº 999119639.000003/2018-99 SEI nº 0237465



#### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

# DESPACHO DECISÓRIO № 72/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119639.000003/2018-99

Interessado: PATRICIA MATOS VIANA DE ALMEIDA



#### Decisão:

Na 178<sup>a</sup> sessão, em 03-10-2019, a câmara aprova por unânimidade o parecer em tela, nos termos do voto da relatora.

> Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano Presidente



Documento assinado eletronicamente por JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO, Conselheiro(a), em 14/10/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0249314** e o código CRC **45D96A8A**.

Referência: Processo nº 999119639.000003/2018-99

SEI nº 0249314



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

# TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 72/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0237465) e Despacho Decisório nº 72/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0249314), contidos no processo de nº 999119639.000003/2018-99

## MARCELO VERGOTTI Conselheiro Vice-Presidente Conselhos Superiores



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VERGOTTI**, **Vice-Presidente**, em 15/10/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0256843** e o código CRC **621D5B0F**.

**Referência:** Processo nº 999119639.000003/2018-99 SEI nº 0256843